

Número do Documento: 1529711



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 530/2014 - CD, de 25 de julho de 2014.

APROVA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS DE CUNHO CIENTÍFICO, ARTÍSTICO-CULTURAL, ESPORTIVO E POLÍTICO-ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 4405474/2014 e o parecer favorável do conselheiro relator;

Considerando a importância de incentivar a participação de estudantes de graduação da UECE em eventos acadêmicos, nos limites e fora do Estado, de modo a contribuir para sua formação acadêmica, política e social;

Considerando a necessidade da definição de normas que rejam a aplicação de recursos orçamentários destinados à complementar custos financeiros a estas atividades no âmbito das ações da Política Estudantil desenvolvida pela UECE;

Considerando que os eventos e atividades de que trata esta Resolução restringem-se aqueles de caráter acadêmico, sob a forma de atividades científicas, artístico-culturais, esportivas, político-estudantis; visitas técnicas, aulas e trabalho de campo;

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho Diretor**:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Institucional de Auxílio Financeiro (AF) a estudantes de graduação da UECE para participação em: I) eventos acadêmicos de caráter científico, artístico, cultural, político-estudantil e esportivo; e II) aulas de campo, trabalhos de campo e visitas técnicas dos estudantes de graduação da Universidade Estadual do Ceará.

Art. 2º O Auxílio Financeiro de que trata esta Resolução tem como finalidade fomentar a participação de estudantes de graduação (bolsistas e não bolsistas) em eventos e atividades acadêmicos, de cunho científico, artístico-cultural, político-estudantil e esportivo, que contribuam para o aperfeiçoamento da formação acadêmica, científica, política e profissional dos discentes de graduação da UECE.

Art. 3º O Auxílio Financeiro consiste na concessão de complementação financeira para despesas com hospedagem, alimentação, passagens e taxa de inscrição conforme Tabela anexa a esta Resolução, diretamente paga aos(às) estudantes de graduação, com fundamento legal na legislação vigente.

Art. 4º A concessão de Auxílio Financeiro compreende a participação de estudantes em eventos realizados tanto no Brasil como no Exterior.

§ 1º - Os eventos acima referidos são classificados, segundo o local de sua realização, em: a) estadual; b) nacional; e c) internacional;

§ 2º - O Auxílio Financeiro destina-se unicamente a estudantes participantes, os quais se distinguem dos estudantes ouvintes por integrarem a programação dos diferentes eventos definidos no **art. 2º** desta Resolução.

§ 3º - Sempre que o evento configurar-se como aula ou visita de campo, o auxílio financeiro somente será concedido a estudantes regularmente matriculados nas disciplinas promotoras do referido evento.

Art. 5º O aporte de recursos para execução do Auxílio Financeiro de que trata a presente Resolução está condicionado à disponibilidade orçamentária da FUNECE, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais restrições determinados pelo Governo do Estado do Ceará.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 6º Poderá receber Auxílio Financeiro todo(a) estudante que:

I - Estiver regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UECE, e cursando disciplinas;

II - Possuir, no caso de eventos de natureza acadêmica e científica, trabalho aprovado pela coordenação do evento;

III - Ter solicitado o Auxílio Financeiro à PRAE, via Sistema de Protocolo Único, com antecedência mínima de 30 dias da data de início do evento acompanhada de documentação especificada nesta Resolução;

Art. 7º Cada estudante poderá ser contemplado com até dois auxílios financeiros por ano, ficando a concessão condicionada à disponibilidade de recursos existentes na UECE e ao atendimento prioritário de pedidos de auxílio financeiro a estudantes ainda não contemplados com recursos para este fim;

Art. 8º A solicitação de Auxílio Financeiro far-se-á por meio de preenchimento e impressão do Requerimento de Auxílio Financeiro a Estudante de Graduação, disponível no *site* da PRAE (anexo I), devidamente assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a), ou coordenador do curso, quando for o caso.



Art. 9º A solicitação do Auxílio, conforme referido no inciso III do artigo 6º, deve vir acompanhada da seguinte documentação:

I - Comprovante de matrícula ativa;

II - Cópia preenchida do Formulário de Identificação de Autores(as), e Orientador(a); Resumo do Trabalho ou Atividade (anexo II), disponível na página da PRAE, e assinado pelo(a) estudante, pelo(a) orientador(a) ou coordenador do Curso, quando for o caso.

III - Cópia da carta de aceite para apresentação de trabalho ou carta convite para outras atividades estudantis, expedida pela coordenação do evento.

IV - Comprovante de inscrição no evento ou boleto de pagamento da inscrição;

V - Folder de divulgação com programação do evento;

VI - Cópias do CPF e do RG do(a) estudante requerente;

VII - Termo de Compromisso (anexo III) assinado pelo estudante, comprometendo-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, documentação que comprove a participação no evento ou a devolução dos recursos recebidos caso não comprove a sua participação;

VIII - Formulário de Cadastro de Credores do Estado Pessoa Física sem Vínculo (Anexo IV), disponível no *site* da PRAE;

Art. 10 Em caso de participação em evento científico, o mesmo trabalho não poderá ser apresentado em mais de um evento para fins de recebimento de Auxílio Financeiro.

Parágrafo único. Para as situações de apresentação de trabalho com autoria múltipla, o Auxílio Financeiro somente poderá ser concedido para um dos autores.

Art. 11 A solicitação para participação em evento acadêmico de cunho artístico-cultural, esportivo e político-estudantil, na condição de representante estudantil, far-se-á mediante:

I) preenchimento do Requerimento de Auxílio Financeiro a estudante de graduação (anexo I), com dispensa da assinatura do(a) professor(a) orientador(a);

II) ofício emitido pela direção da entidade estudantil ou organizadora do evento ao qual o(a) estudante acha-se vinculado(a), validando sua participação no evento; e

III) cópias dos documentos referidos nas alíneas I, III, IV, V e VII do **Art. 9º** deste Regimento;

Parágrafo único. A concessão do Auxílio Financeiro não poderá exceder o valor relativo a 05 (cinco) dias de participação.

Art. 12 O valor do Auxílio Financeiro de que trata esta Resolução será concedido a cada estudante a título de complementação de despesas, conforme Tabela I, anexa nesta Resolução.



Art. 13 O Auxílio Financeiro será disponibilizado por meio de crédito em conta corrente do(a) estudante e será depositado em até um dia útil antes da data do início do evento.

Art. 14 O(A) estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, mediante requerimento à PRAE

Art. 15 Ao retornar do evento, o(a) estudante deve apresentar ao DECOFIN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o comprovante de participação no evento (cópia do certificado/declaração) para ser anexado ao processo;

§ 1º - A não apresentação do comprovante referido no artigo anterior, resultará na devolução à FUNECE do recurso recebido pelo(a) estudante, no prazo máximo de 10 dias úteis do recebimento do Auxílio Financeiro;

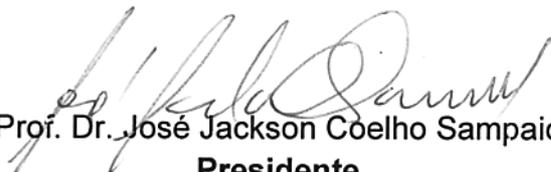
§ 2º - Em caso de malversação dos recursos, serão aplicadas as regras disciplinares previstas pelo Regimento da FUNECE.

Art. 16 Caberá à PRAE rever, anualmente, os valores pagos a título de Auxílio Financeiro;

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE, consultada a PROJUR.

Art. 18 Esta Resolução passa a vigorar na data de sua aprovação, revogadas as disposições ao contrário.

Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 25 de julho de 2014.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente



ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Eu, _____
aluno regularmente matriculado no Curso de _____
_____ do Centro
_____ da UECE, matrícula
Nº _____ turno _____ venho requerer
AUXILIO FINANCEIRO para participar do evento

_____ com a apresentação do trabalho
intitulado _____
_____, sob a
orientação do professor(a)
_____ a ser realizado
na cidade de _____ Estado _____ no
período de _____ a _____ / _____.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE SOLICITANTE:

Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ cidade: _____
_____ e-mail: _____
Fone
fixo: _____ Celular _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco _____
Agencia _____
Conta Corrente _____

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR OU DO COORDENADOR DO CURSO

Fortaleza, _____ / _____ / _____

Assinatura do Aluno

Prof(a) orientador (a)





ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DE AUTORES, ORIENTADOR E
RESUMO DO TRABALHO.

Titulo do Trabalho

Identificação dos autores

Autor:

Co-autor(es):

Identificação do Orientador

Prof(a):

Centro/Curso:

Resumo (Introdução, objetivos, descrição e considerações finais)

Palavras Chaves (Máximo três) _____; _____;

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Assinatura do aluno

Assinatura do
Orientador



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, eu _____, aluno regularmente matriculado(a) no Curso _____, Turno _____, Centro _____ da Universidade Estadual do Ceará – UECE, CPF _____, Identidade _____ uma vez beneficiado pelo auxílio financeiro a estudantes, me comprometo a apresentar no prazo de 10 dias úteis, ao Departamento de Contabilidade e Finanças – DECOFIN da Fundação Universidade Estadual do Ceará- FUNECE, a documentação que comprove minha participação no evento e ou apresentar o comprovante de devolução dos recursos recebidos se não apresentar a documentação exigida, ou não participar do evento por motivos diversos. Fico ciente de que, não prestadas as contas dos recursos recebidos, a matrícula ficará bloqueada.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante beneficiário



ANEXO IV

CADASTRO DE CREDORES DO ESTADO PESSOA FÍSICA - SEM VÍNCULO

ATENÇÃO NO PREENCHIMENTO DA FICHA:

1. É OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS (FRENTE E VERSO)
2. USE LETRA DE FORMA
3. NÃO UTILIZE ABREVIATURAS
4. NÃO RASURE

Número do Credor: _____
(Não preencher esse campo)

Nome:		Sexo:	Data do Nascimento:	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>	
Estado Civil:	Registro Geral			
<input type="text"/>	<input type="text"/>			
CPF:	Número do RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
PIS/PASEP:	NIT:			
<input type="text"/>	OU		<input type="text"/>	
Nome da Mãe:	Nome do Pai:			
<input type="text"/>	<input type="text"/>			
Registro de Nascimento:				
Número:	Folha:	Livro:	UF:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Nome do Cartório:	<input type="text"/>			

Endereço(s):				
CEP:	Tipo de Logradouro:	País:		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
Logradouro:	Número:		Bairro:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Complemento:	UF:		Município:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>	

Meio de contato:

Telefone fixo:

Telefone móvel:

Telefone comercial:

E-mail:

Natureza do Cadastro:

Natureza da Ocupação: (Bolsista, Serviços Prestados em Concursos e Vestibulares e Pró - Labores)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta: Corrente ou Poupança

AUTORIZAÇÃO DO CREDOR

Autorizo inclusão no sistema S2GPR – Sistema de Gestão Governamental por Resultados

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Credor

Responsável pelo cadastro
(Não preencher esse campo)

Observações:

Na ausência do PIS/PASEP informar o número do NIT.
PIS: Programa de Integração Social
PASEP: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
NIT: Número de Inscrição do Trabalhador





TABELA

CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS E VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO POR DIA DE PARTICIPAÇÃO

Classificação do Evento	Nº de dias de participação / Valores por dia de participação (R\$)				
	01 dia	02 dias	03 dias	04 dias	05 dias
Estadual	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00
Nacional	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Internacional	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00

1) São considerados Eventos Estaduais aqueles realizados fora da Região Metropolitana de Fortaleza, mas restritos aos limites territoriais do estado do Ceará.

2) São considerados Eventos Nacionais aqueles realizados no território Nacional, abrangendo todos os estados da Federação, exceto o estado do Ceará.

3) Eventos Internacionais são aqueles realizados fora do País.